

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinador:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	11/11/2024 15:07:41	Data da assinatura:	11/11/2024 15:08:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI
11/11/2024

INSTITUI A GARANTIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA LACTANTES NA REALIZAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO, SELEÇÕES PÚBLICAS E VESTIBULARES NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído nos concursos, seleções públicas e vestibulares realizados no Estado do Ceará o atendimento especializado para lactantes.

§ 1º Para efeitos de comprovação, a candidata deverá dispor de um atestado médico original.

§ 2º No dia da prova, a lactante deve levar um acompanhante adulto para cuidar do bebê entre os períodos de amamentação.

§ 3º O acompanhante ficará em uma sala reservada e não poderá ter acesso à sala de provas.

Artigo 2º O atendimento especializado para lactantes deverá incluir:

I - Tempo adicional de 60 minutos na realização da prova;

II - Presença de um aplicador para acompanhar o contato entre a lactante e o acompanhante.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O aleitamento materno é uma das práticas mais seguras de promoção de saúde dos bebês, sendo incentivado pelos órgãos internacionais de saúde até os 03 anos – e exclusivamente até os 06 meses. Sabemos que somado a esse dado, muitas mães no Brasil cuidam de seus filhos de maneira solo, além do alto índice de gravidez na adolescência, fazendo com que muitas mães tenham dificuldade de participar de etapas de seleções para concursos e vestibulares pela necessidade de prover o alimento para seus filhos.

O atendimento especializado, que já ocorre em outras hipóteses, como o disponibilizado para as Pessoas com Deficiência (PCDs), poderia auxiliar essas mulheres na tentativa de garantir sua participação em processos seletivos realizados no estado do Ceará.

Segundo o site do Ministério da Educação, em relação ao Enem:

"criar um filho sem poder contar com o apoio do pai ou a ajuda da família é uma realidade que muitas mães brasileiras enfrentam diariamente. De acordo com o estudo *Síntese de Indicadores Sociais de 2014*, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de todas as jovens entre 15 e 19 anos de idade que têm pelo menos uma criança, 59,7% não estudam e não trabalham, enquanto apenas 15,1% se dedicam exclusivamente aos estudos. Entre as jovens mães, 14,2% conseguem concluir o ensino médio e seguir em etapas mais avançadas. A média de tempo de estudo dessas garotas é de 7,7 anos, enquanto o dado referente às mulheres da mesma faixa etária sem filhos é de 8,9 anos. Quem consegue concluir a educação básica pode se deparar com um desafio na hora de fazer o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem): com quem deixar a criança durante a prova?".

Dessa forma, o Ministério da Educação vem destinando salas exclusivas para candidatas que estão em processo de amamentação. Assim, acreditamos que seja importante garantir na lei cearense, de forma análoga, esse direito para as candidatas que precisem deste suporte.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Missias Dias", is positioned at the top of the page.

DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)